



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

RUA LUCIANO BREDER, 15 - MINAS GERAIS - FONE: (32) 3747-2507
CNPJ: 01.616.270/0001-94

LEI MUNICIPAL Nº 719/2022

“Confere ao Município de Alto Caparaó/MG, o Título de “Cidade dos Cafés Especiais””.

O Povo do Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVAM**, e eu, José Jacomel Junior, Prefeito de Alto Caparaó, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarado como "Cidade dos Cafés Especiais", o Município de Alto Caparaó/MG.

Art. 2º A concessão do Título, tem como objetivo ampliar o ambiente de negócios no setor cafeeiro, bem como estimular a economia local, incentivando o turismo, cultura e o acesso a mercados de café especiais.

Parágrafo único. Fica autorizado a utilização do Título "Cidade dos Cafés Especiais", para divulgações que fomentem a Cultura, Turismo e Economia da cidade.


Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 11 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) Lei 719/2022
foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da
Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos
da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé

Alto Caparaó - MG 11 de outubro de 2022


Assinatura do Servidor


JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal